

**EDITAL DE CONVÊNIOS E DESCONTOS PARA OS INGRESSANTES EM 2022****Editais SFSCA nº 16/2021, de 05 de novembro de 2021.**

A Superintendente de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos, da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital de descontos ofertados aos funcionários/dependentes das entidades Conveniadas à FUSVE e ex-alunos do Colégio Sul Fluminense de Aplicação – CAp (Ensino Médio e Técnicos), ingressantes nos cursos de graduação da Universidade de Vassouras, no ano de 2022, exceto no curso de Medicina.

**1 - DO OBJETO**

O presente Edital visa publicar os descontos ofertados aos alunos ingressantes no ano de 2022, nos cursos de graduação da Universidade de Vassouras, exceto no curso de Medicina, os quais sejam associados/funçionários (ou dependentes) das pessoas jurídicas de direito público/empresas privadas da Região Sul Fluminense, denominadas Entidades Conveniadas, bem como para ex-alunos do Colégio Sul Fluminense de Aplicação – CAp (Ensino Médio e Técnicos), consoante Tabela da Cláusula 6ª.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos definidos na Cláusula 6ª deste Edital estão condicionados ao número de vagas disponibilizadas para cada um dos cursos, limitadas desde já, a 10% (dez por cento) do total. A ordem para preenchimento das vagas obedecerá à ordem de inscrição.

**Parágrafo Segundo:** **Todo e qualquer desconto só terá validade para pagamento até seu vencimento, isto é, todo dia 08 de cada mês.** Após o vencimento integral, ou seja, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 08 de cada mês, os descontos perderão sua validade, ocasião em que será cobrado o valor integral da prestação mensal com cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro:** Este edital aplicar-se-á aos alunos ingressantes no ano de 2022, exceto os alunos do curso de Medicina. Os alunos que já estejam com sua graduação em curso permanecerão com os descontos anteriormente concedidos por conta dos convênios outrora firmados, em obediência ao edital vigente à época do ingresso do aluno na Instituição.

**Parágrafo Quarto:** É importante aclarar que os descontos não são aplicáveis em nenhuma hipótese na primeira prestação mensal, isto é, janeiro de 2022 e para os ingressantes no semestre 2022.2, na prestação de julho/2022.

**Parágrafo Quinto:** A relação de Conveniados poderá ser ampliada, desde que haja conjugação de interesses entre a FUSVE e as pessoas jurídicas de direito público/empresas privadas da Região Sul Fluminense.

### **3- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS DESCONTOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos serão validados após entrega dos seguintes documentos junto à Comissão de Bolsas:

- A)** Declaração da Entidade Conveniada atestando vínculo com o associado/funcionário ingressante nos cursos de graduação da Universidade de Vassouras, no ano de 2022, e cópia do último contracheque ou contrato de prestação de serviços;
- B)** No caso de dependentes, deverá ser anexada cópia da certidão de nascimento ou de cédula de identidade. Se o dependente for enteado (a) deverá ser entregue cópia da Declaração do Imposto de Renda (2021), para verificação.
- C)** Ex-aluno do CAp (Ensino Médio ou Curso Técnico), apresentar cópia do Histórico Escolar.

**Parágrafo Segundo:** O desconto só é válido a partir do mês subsequente à entrega de comprovação descrita no parágrafo anterior junto à Comissão de Bolsas e desde que a entrega ocorra até o dia 15 de cada mês.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os beneficiários devem estar cientes de que a reprovação em quaisquer disciplinas ou término do vínculo empregatício com o Conveniado implicará no cancelamento automático do benefício até o final do curso no semestre letivo subsequente, sem necessidade de prévio aviso.

**Parágrafo Quarto:** A renovação do benefício do desconto ocorrerá periodicamente ou ao tempo da renovação da matrícula, ocasiões em que o aluno deverá comprovar a continuidade do vínculo através de declaração da Entidade Conveniada específica para este fim.

**Parágrafo Quinto:** O benefício para os dependentes nos cursos de graduação será válido apenas para os que possuírem 21 (vinte e um) anos incompletos, à época da matrícula, à exceção do cônjuge, que terá direito ao benefício independentemente da idade.

a) Entende-se por dependente: filhos (as) e cônjuge ou companheiro (a), este último, mediante comprovação formal da união estável. **Enteados (as) não estão incluídos neste convênio, à exceção de, comprovada a dependência no Imposto de Renda do funcionário (a).**

b) Os descontos ora ofertados em decorrência dos Convênios firmados, quando extensível aos dependentes, estão limitados a 02 (dois) descontos por beneficiário, isto é, válido para o funcionário do conveniado e 01 (um) dependente ou para 02 (dois) dependentes do funcionário do Conveniado.

**Parágrafo Sexto:** Caso o aluno esteja matriculado em algum dos cursos constantes das tabelas da Cláusula 6ª e passe a ser funcionário dos conveniados relacionados neste Edital, o desconto aplicável será o incidente à época do ingresso do aluno.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de o aluno estar matriculado em algum dos cursos constantes das tabelas da Cláusula 6ª e tenha sua empresa incluída na tabela de conveniados no ano de 2022, resta determinado que o aluno não terá direito ao benefício, visto que os descontos NÃO têm caráter retroativo.

**Parágrafo Oitavo:** Fica expressamente determinado que, em caso de troca de curso, o benefício do desconto estará automaticamente cancelado. Contudo, mediante requerimento do aluno junto à Comissão de Bolsas e, na hipótese de ser constatada viabilidade de concessão de desconto no novo curso pela Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos, o mesmo respeitará as regras, os percentuais e cursos definidos no Convênio vigente à época do ingresso do aluno na Instituição.

#### **4 – DO DESCONTO PARA EX-ALUNOS DO COLÉGIO SUL FLUMINENSE DE APLICAÇÃO (ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS)**

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que os alunos ingressantes no ano de 2022, que tenham cursado todo o Ensino Médio (três anos) e concluído no CAp, bem como tenham concluído qualquer Curso Técnico no referido colégio, da Universidade de Vassouras, **terão 15% (quinze por cento)** de desconto nos Cursos de Graduação Presencial (EXCETO MEDICINA) e também nos cursos da modalidade Plus, constantes nas tabelas da cláusula 6ª. Contudo, os descontos não são aplicáveis em nenhuma hipótese na primeira prestação mensal, isto é, janeiro de 2022 e para ingressantes no segundo semestre, na prestação de julho/2022.

#### **5 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DESLIGAMENTO – DESCONTO CONVENIADO**

**Parágrafo Primeiro:** Os alunos que efetuarem o trancamento de matrícula perderão o desconto/bolsa concedido em razão de convênios/contratos, quando do seu retorno à Instituição, seja por reabertura de matrícula ou por novo processo seletivo (quando houver o desligamento).

**Parágrafo Segundo:** Especificamente, no que tange aos descontos, fica determinado que, à época da reabertura de matrícula (respeitado desde já os prazos previstos no Regimento Interno da Universidade de Vassouras) ou de novo processo seletivo, se o aluno ainda possuir vínculo com a Entidade Conveniada, o mesmo estará sujeito aos novos descontos ofertados aos Conveniados e, desde que, ainda subsista Convênio de Cooperação Educacional entre a FUSVE e vossa Entidade.

#### **6 – DOS CONVÊNIOS – TABELA DO ANO DE 2022**

##### **6.1 – GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

CONVENIADO	Dependentes	EDUCAÇÃO FÍSICA (%)	ENFERMAGEM (%)	MEDICINA VETERINÁRIA (%)	ODONTOLOGIA (%)
Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin	SIM	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin	SIM	10	10	10	10
Câmara Municipal de Miguel Pereira	SIM	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	SIM	10	10	10	10
Câmara Municipal de Paty do Alferes	SIM	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes	SIM	10	10	10	10
Câmara Municipal de Rio das Flores	SIM	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Rio das Flores	SIM	10	10	10	10
Câmara Municipal de Três Rios	SIM	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Três Rios	SIM	10	10	10	10
Câmara Municipal de Vassouras	SIM	30	30	30	30
Prefeitura Municipal de Vassouras	SIM	30	30	30	30
ACIAV - Vassouras	SIM	20	20	20	20
LIGHT	SIM	20	20	20	20
OAB - Nacional	SIM	10	10	10	10
10ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do RJ	SIM	20	20	20	20

**6.2 – GRADUAÇÃO PLUS**

CONVENIADO	Dependentes	ADMINISTRAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA DE SOFTWARE	ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA QUÍMICA	NUTRIÇÃO	PSICOLOGIA	PEDAGOGIA
		PERCENTUAL (%)							
Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Câmara Municipal de Miguel Pereira	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Câmara Municipal de Paty do Alferes	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Câmara Municipal de Rio das Flores	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Rio das Flores	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Câmara Municipal de Três Rios	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Prefeitura Municipal de Três Rios	SIM	10	10	10	10	10	10	10	10
Câmara Municipal de Vassouras	SIM	15	15	15	15	15	15	15	25
Prefeitura Municipal de Vassouras	SIM	15	15	15	15	15	15	15	25
ACIAV - Vassouras	SIM	10	10	10	10	10	10	10	25
LIGHT	SIM	10	10	10	10	10	10	10	25
OAB - Nacional	SIM	10	10	10	10	10	10	10	25
10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do RJ	SIM	10	10	10	10	10	10	10	25

**Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos  
Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE)**